



**CONVITE DE PREÇOS N.º 003/2014**

**PROCESSO N.º 003/14**

**DATA RECEBIMENTO ENVELOPES: 28/07/2014**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Câmara Municipal de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, de acordo com a Lei n.º. 8.666/93, devidamente atualizada, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Convite sob o regime de “MENOR PREÇO”.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada mediante requerimento junto a Seção de Protocolo da Câmara Municipal de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.

Muito embora os documentos estejam agrupados em Anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Convite de Preços e a formalização contratual que poderá ser substituída por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**II - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágio, com fornecimento de até 03 (três) estudantes de ensino médio e/ou superior, regularmente matriculados e efetivamente frequentando os respectivos cursos, em Instituições de Ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, nos termos da Lei n.º. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme ANEXO I, do presente Edital.

**III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, na Rua José Rodrigues Palhares n.º 117, Bairro São Sebastião, nesta cidade, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

Comissão de Licitações

**Envelope n.º 01 – Habilitação**

Convite n.º 003/2014

Razão social da proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

Comissão de Licitações

**Envelope n.º 02 – Proposta**

Convite n.º 003/2014

Razão social da proponente

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O envelope n.º 01 deverá conter os **originais ou cópias autenticadas** dos documentos abaixo arrolados, devidamente válidos:

- **1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS);**
- **2. Certidão Negativa de Débito – CND (INSS);**
- **3. Certidão negativa de tributos, expedida pela Fazenda deste Município, abrangendo ISSQN, devidamente válida;**
- **4. Cópia da cédula de identidade do licitante representante da empresa;**
- **5. Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- **6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**
- **7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- **8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- **9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;**
- **10. 02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**
- **11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme modelo anexo.**

4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo V. A referida declaração não deverá compor os envelopes de habilitação e proposta, devendo ser entregue à Comissão de Licitações juntamente com os envelopes.

**V – DA PROPOSTA**

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta **datilografada ou digitada** e entregue em duas vias no formulário fornecido, devidamente assinadas e carimbadas, sem rasuras ou emendas, sob pena de desclassificação.



5.2. O valor da proposta deverá ser expresso pela **taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor da bolsa-auxílio educacional**, sendo este percentual mensal, por estagiário e/ou aprendiz, de acordo com a unidade estabelecida e condições propostas no CONVITE.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte à data da abertura da mesma.

5.4. A proposta, uma vez apresentada, vincula o licitante aos termos do presente CONVITE e das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de aceitar uma das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos mesmos o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **VI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos financeiros para execução da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **VII – SUPORTE LEGAL**

7.1. Este Convite é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

7.1.1. Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações legais;

7.1.2. Lei Orgânica do Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.

7.1.3. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, até o dia e horário estipulados no item 1, independentemente de convite.

8.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral;

b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral;

c) sob processo de concordata ou falência;

d) sob a forma de consórcio.

## **IX. DO JULGAMENTO**

9.1. A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes nº. 01, relativos aos documentos de habilitação.

9.1.1. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento.

9.1.2. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.



9.1.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.2. Será dada sequência no certame abrindo-se os envelopes n°. 02 mesmo que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes não mais terão o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

9.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO, representado pela menor taxa de administração cotada, conforme item 5.2, obedecidas todas as demais condições aqui especificadas, sendo que no caso de empate será obedecido o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6. Serão desclassificadas as propostas:

9.6.1. Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

9.6.2. Cujo valor seja superior ao estimado para a contratação.

9.6.3. Que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.8.3. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item “6” deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

Comissão de Licitações

**Envelope de proposta renovada | LC n° 123 de 2006**

Convite n° 003/2014

Razão social da Micro ou Pequena Empresa

9.8.4. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item “9.8.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.





9.8.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item "9.8.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do item "9.8.3".

9.8.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.7. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **X. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

10.1.1. Por ocasião da formalização do contrato, verificando que as certidões que comprovaram a regularidade fiscal do adjudicatário estão com os prazos de validade vencidos, a Comissão de Licitações diligenciará, via Internet, para se certificar a manutenção da regularidade fiscal do licitante.

10.1.1.1. Não sendo possível a certificação de que trata o item anterior, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena da contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item "8.1.1.1", ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no item anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.;
- b) a revogação da licitação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.



10.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste edital.

10.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro convocará a empresa vencedora da decisão e abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis desta convocação, para assinatura do Contrato, minuta no anexo VIII.

10.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, findo este prazo, poderá ser renovado, obedecidos os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

10.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegeram o foro da comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, Estado de São Paulo.

## **XI. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A execução do contrato, que atenderá o disposto no Anexo VIII, será fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado pela CONTRATANTE.

11.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

## **XII. DAS SANÇÕES**

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, ou a inexecução total ou parcial do serviço, sujeita o licitante ou contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá aplicar ao licitante as sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 2006.

12.3. Em quaisquer das hipóteses será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa.

## **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente, a partir do 1º (primeiro) mês da execução dos serviços, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no ato do pagamento, efetuará desconto e retenção de tributos devidos de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislações vigentes, ressalvadas as hipóteses de não retenção e/ou desconto, previsto em Lei.

## **XIV. DAS INFORMAÇÕES**

14.1. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira, na Rua José Rodrigues Palhares, nº 117, Bairro São Sebastião, Santa Rita do Passa Quatro/SP, ou pelo telefone (19) 3582-2441.



14.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte.

15.2. As impugnações a este edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes.

15.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio da Comissão de Licitações.

15.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, além de efetuadas diretamente aos interessados.

15.5. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo do Objeto Licitado;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO V - Modelo Declaração Empresa ME/EPP;

ANEXO VI - Modelo Declaração de Não Impedimento de Licitar;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 10 de julho de 2014.

**DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### CARTA CONVITE Nº 003/2014

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A empresa que vier a ser contratada pelo presente certame licitatório obrigará-se a desempenhar as atividades de Integração de Estágio, com fornecimento de até 03 (três) estudantes de ensino médio e/ou superior, regularmente matriculados e efetivamente frequentando os respectivos cursos, em Instituições de Ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, nos termos da Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Os Estagiários deverão ter anotação na CTPS e os Aprendizes deverão ser registrados na CTPS pela contratada, e farão jus ao 13º Salário, Férias e 1/3 de Férias sobre o valor da Bolsa-Auxílio Educacional, que será sempre no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.





Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

## ANEXO II - PROPOSTA

### CARTA CONVITE Nº 003/2014

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº.</b>
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágio, com fornecimento de até 03 (três) estudantes de ensino médio e/ou superior, regularmente matriculados e efetivamente frequentando os respectivos cursos, em Instituições de Ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, nos termos da Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.		<b>VALOR DA PROPOSTA</b>
<b>Representante legal:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	

Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal



## DECLARAÇÕES

**Declaro** que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

**Declaro** que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

**Declaro** que o valor da proposta compreende todos os custos compreendidos na execução do objeto licitado.

**Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**Nome e assinatura do representante legal**



## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 003/2014

### PROCURAÇÃO “AD NEGOTIA”

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, a quem confere, de forma ampla e ilimitada, para fins de lhe representar perante a \_\_\_\_\_, em especial no processo de licitação nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que será realizado às \_\_\_\_h \_\_\_\_min. do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, do tipo **MENOR PREÇO**, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários e que julgar convenientes, pelos quais se responsabiliza e dá tudo por bom, firme e valioso.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome da empresa**  
**Responsável legal**  
**Cargo**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome da empresa**

**Responsável legal**

**Cargo**





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, **DECLARA** que ostenta a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome da empresa**  
**Responsável legal**  
**Cargo**



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, **DECLARA** que não há fatos que a impeça de participar desta licitação.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Nome da empresa**  
**Responsável legal**  
**Cargo**



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP E \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, situada à Rua José Rodrigues Palhares, nº117, São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 50.719.681/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS**, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ do MF Sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA**.

### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar para a **CONTRATANTE**, integralmente o seguinte objeto: prestação de serviço de Agente de Integração de Estágio, com fornecimento de até 03 (três) estudantes de ensino médio e/ou superior, regularmente matriculados e efetivamente frequentando os respectivos cursos, em Instituições de Ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, nos termos da Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com a Especificação do Objeto constante do Anexo I.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** são descritos abaixo e retificados na proposta apresentada no Convite 003/2014:



- a) Confeccionar o Termo de Compromisso de Estagiário e o Contrato de Aprendizagem com a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- b) Manter seguro obrigatório contra acidentes pessoais a todos estagiários da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- c) Entregar pessoalmente todos os termos de compromisso de estagiários e/ou aprendizes, a ser assinado por eles, pela Câmara Municipal, pelo agente de integração e pela Instituição de ensino, bem como o recolhimento da documentação assinada;
- d) Cadastrar os estudantes, sendo que os Aprendizes serão cadastrados também no site do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Ministrare aos Aprendizes cursos de qualificação validado pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com o arco ocupacional da aprendizagem;
- f) Fazer anotações dos Estagiários e registros dos Aprendizes na CTPS;
- g) Ajustar as condições de realizações dos estágios na Câmara Municipal;
- h) Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- i) Acompanhar com as Instituições de Ensino o processo de desenvolvimento dos estágios que fazem parte do Projeto Pedagógico do curso;
- j) Acompanhar com as Instituições de Ensino, se o estagiário e/ou aprendiz está com frequência regular, caso não esteja, efetuar o cancelamento do Termo de Compromisso e comunicar de imediato à Câmara Municipal;
- k) Enviar mensalmente para preenchimento da Câmara Municipal, Relatório de Avaliação e Desempenho dos estudantes.

### **DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para efeitos obrigacionais, a Carta Convite nº 003/2014 e seus Anexos, integram o presente contrato, valendo os seus termos e condições em todos os efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os documentos referidos na cláusula quarta são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário para orientar e supervisionar;
- c) Efetuar os pagamentos da bolsa-auxílio nos moldes da Cláusula Décima.





## DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O preço para a prestação do serviço objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, equivalente a X% (XXX por cento) sobre o valor da bolsa-auxílio, o qual será de um salário mínimo nacional, para cada estagiário e/ou aprendiz, mensalmente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao preço constante da Cláusula anterior não será admitido acréscimo de despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA:** Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No último dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** enviará à **CONTRATANTE** relatório de cada estagiário e/ou aprendiz com os respectivos valores de bolsa-auxílio acrescidos da taxa administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** fornecerá a Nota Fiscal referente aos valores da cláusula anterior no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do relatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** fará o repasse da bolsa-auxílio acrescido da taxa administrativa até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do relatório.

## DURAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo de execução do serviço contratado e de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AS PARTES** sujeitar-se-ão as seguintes penalidades:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Advertência:**

a) por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, as quais não sejam descumprimento de cláusula contratual, não podendo ultrapassar um total de 02 (duas) para a mesma irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** *Multa* sobre o valor total máximo do contrato:

a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 2% (dois por cento) juntamente com a terceira advertência por escrito, para a mesma irregularidade.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total máximo do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** *Declaração de inidoneidade* para contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, emitida pela Câmara, nos casos de falta grave da Contratada, desde que já tenha sofrido as sanções mencionadas nas cláusulas décima quinta e décima sexta e ainda persista, devendo esta declaração ser publicada no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** *Responsabilidade Civil*

Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários e/ou aprendizes para a realização de atividade não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários e/ou aprendizes matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os valores das penalidades e das multas referidos neste contrato, serão descontados de qualquer importância devida pela Câmara à Contratada, ou mediante pagamento, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, para recurso, garantindo assim, a ampla defesa.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Câmara, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal



nº 8.666/93;

b) O descumprimento a quaisquer exigências constantes na Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em \_\_ ( ) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**

**Presidente Domingos Antonio de Mattos**

**CONTRATADA – Nome da Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-